



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de show artístico com a Banda Rosa de Saron, em comemoração ao Dia do Padroeiro de Paulínia, para o dia 27/06/2025 (sexta-feira).

**1.2** O evento, em toda sua programação, será realizado no Parque Brasil 500.

**1.3** A duração do show da banda terá duração de 90 (noventa) minutos, com início às 20:30 hs, do dia 27/06/2025 (sexta-feira).

**1.4** No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/músico/banda, ECAD, transporte, hospedagem, infraestrutura, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

**2.1** Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste Termo de Referência.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** A vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 6. DOCUMENTOS, CERTIDÕES, CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E DOCUMENTO DE EXCLUSIVIDADE

**6.1** Os documentos que foram apresentados pelo empresário exclusivo foram: Cédula de identidade com CPF dos sócios; Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para





as sociedades comerciais; Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União; Certidão negativa de débitos inscritos da dívida ativa do Estado de São Paulo; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão negativa de débitos trabalhistas; Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União; Certidão de falência, Certidão de Registro Cadastral – CRC do SICAF; Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa; concordata, recuperação judicial e extrajudicial; Comprovação de que o artista/banda é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública; Contrato de representação e exclusividade artística; Notas Fiscais de shows.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de hospedagem, alimentação, traslado, abastecimento de camarins, impostos, dentre outros na execução dos serviços;

**7.2** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

**7.3** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo de Referência, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

**7.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

**7.5** Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo de Referência;

**7.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.7** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**7.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.9** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse Termo de Referência, sem prévia anuência do CONTRATANTE;





**7.10** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**7.11** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

**7.12** Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

**7.13** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos no ETP e neste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

**8.1.1** Será também de sua responsabilidade o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização e iluminação e demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico dos artistas/equipe, bem como a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo todos estes serem montados e instalados até a data de 27 de junho no endereço mencionado no *item 1.2* deste Termo de Referência, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

**8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo de Referência;

**8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

**8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

**8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características básicas não correspondam às exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





**8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste Termo de Referência e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

**8.9** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

**8.10** Impedir que terceiros executem os serviços;

**8.11** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

**8.12** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no Termo de Referência;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A fiscalização será exercida por servidor previamente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos;

**9.2** Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

**9.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;





**9.2.2** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

**9.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no Termo de Referência, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

**9.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**9.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado ao contratado em até 10 (dez) dias após o evento.

**10.1.1** A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica e apresentação do recolhimento do ECAD, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

**10.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**10.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**10.2** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**10.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**10.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **10.3 Forma de pagamento**

**10.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de R\$100.000,00 (Cem mil reais).

**11.2** Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou 03 (três) notas fiscais emitidas para órgãos públicos, dentro do período de um ano.

**11.3** O empresário exclusivo apresentou 03 (três) notas fiscais emitidas para órgãos públicos, sendo Prefeitura Municipal de Serra- ES, Prefeitura Municipal de Itapeva- MG e Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste- MT, nos valores de:

I. Prefeitura Municipal de Serra- ES – R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais);

II. Prefeitura Municipal de Itapeva- MG – R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

III. Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste- MT – R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

**11.5** Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Paulínia/SP encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme notas fiscais apresentadas.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c)** **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,





observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **02.27.05.23.695.0113.2.132.33903900.01.110.0000 (1644)**

Paulínia, 28 de abril de 2025.

**RODRIGO NATALINO RODRIGUES BARBOSA**

Diretor do Departamento de Turismo e Eventos

